



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 6570/2017

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017, e dá outras providências.**

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1959/16 de 21 de dezembro de 2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 750.626,00** (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.03.04.122.0003.2.004		Manutenção dos Serviços de Identificação		
3.1.91.13	027	Obrigações patronais	0.001	768,00
04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do Setor de Finanças		
3.3.90.39	084	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.511	20.000,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do Setor de Contabilidade		
3.1.91.13	091	Obrigações patronais	0.001	3.900,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção Serviços Dpto. Obras		
3.3.90.36	117	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.511	20.000,00
08.01.12.306.0013.2.034		Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30	239	Material de consumo	0.110	40.000,00
08.02.12.361.0013.2.035		Manutenção Ensino Fundamental–Fundeb 60%		
3.1.91.13	255	Obrigações patronais	0.101	36.971,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manutenção Ensino Fundamental–Fundeb 40%		
3.1.90.11	257	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.102	232.202,00
3.1.91.13	259	Obrigações patronais	0.102	26.822,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção Ensino Fundamental–Outros Rec.		
3.1.90.11	277	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.104	83.268,00
3.1.90.13	280	Obrigações patronais	0.104	3.393,00
3.1.91.13	288	Obrigações patronais	0.104	3.239,00
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção de Centros de Educação Infantil		
3.1.90.11	720	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.104	41.629,00
3.1.91.13	721	Obrigações patronais	0.104	5.894,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.39	410	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.495	220.000,00
09.02.10.302.0011.2.058		Manutenção do Consórcio CISAMUSEP		
3.3.72.33	466	Passagens e despesas com locomoção	0.303	4.540,00
12.01.18.542.0022.2.080		Manutenção Dpto. Meio Ambiente		
3.3.90.39	692	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.511	8000,00
		<b>Total de Suplementações</b>		<b>750.626,00</b>



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

## II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.101	Fundeb 60%	36.971,00
0.102	Fundeb 40%	232.202,00
0.104	Educação 25%	137.423,00
0.110	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	40.000,00
0.303	Saude 15%	4.540,00
0.495	PAB – Programa de Atenção Básica	220.000,00
0.511	Taxa de Serviços	28.000,00
<b>Total de excesso de arrecadação</b>		<b>699.136,00</b>

## III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.03.04.122.0003.2.004		Manutenção dos Serviços de Identificação		
3.1.90.11	026	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	768,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do Setor de Contabilidade		
4.4.90.52	094	Equipamentos e materiais permanentes	0.001	3.900,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção Serviços Dpto. Obras		
3.3.90.30	115	Material de consumo	0.511	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manutenção Ensino Fundament.–Fundeb 40%		
3.1.90.16	258	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.102	26.822,00
<b>Total de Cancelamentos</b>				<b>51.490,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Mandaguáçu-PR, 07 de novembro de 2017.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

